





Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 11.02.02/2021 = PREGÃO PRESENCIAL =

1. PREÂMBULO

- 1.1. <u>OBJETO</u>: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.
- 1.2. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
- 1.3. TIPO: MENOR PREÇO LOTE
- 1.4. REGIME DE EXECUÇÃO: ENTREGA PARCELADA
- 1.5. DATA/HORÁRIO/LOCAL DO CERTAME: **26 DE FEVEREIRO DE 2021 / 08h00min /** SALA DE LICITAÇÃO: RUA CÔNEGO CLIMÉRIO CHAVES, 307 CENTRO SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE
- **1.6. ORGÃOS PARTICIPANTES**: GABINETE DO PREFEITO, SEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL, SEC. DA EDUCAÇÃO, SEC. DA SAÚDE, SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SEC. DE DES. ECONOMICO AGROP. E MEIO AMBIENTE
- 1.7. ORDENADORES DE DESPESAS: ARIZO MAIA LIMA, MAYARA REGIA ALVES DE ALMEIDA, GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE, MILA LOPES DA SILVA, ALINE PAULA CHAVES
- 1.8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0002.2.003- Manutenção do Gabinete do Prefeito, 1102.08.244.0009.2.067 Manutenção do Cadastro Unico de Programas Sociais IGDPBF, 0501.12.122.0002.2.025 Manutenção da Secretaria de Educação, 0502.12.361.0015.2.033 Manutenção da Rede de Ensino Fundamental (FUNDEB 40%), 0401.10.122.0002.2.011 (Manutenção da Secretaria de Saúde) 0401.10.301.0011.2.014 (Manutenção da Atenção Básica), 0909.15.122.0002.2.048 (Manutenção da Secretaria de Infraestrutura), 0601.04.122.0002.2.040 (Manutenção da Secretaria SEDEMA) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
- 1.9. VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 665.167,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil cento e sessenta e sete reais).
- 1.10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 - ▶ <u>LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993</u> LEI DE LICITAÇÕES E ALTERAÇÕES POSTERIORES (-Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994; Lei nº 9648, de 27 de maio de 1998; Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005; Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; Lei Compl. nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; Lei nº 11.763, de 1º de agosto de 2008; Lei nº 11.783, de 17 de







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

setembro de 2008; - Lei nº 11.946, de 16 de junho de 2009; - Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; - Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010);

- ➤ <u>LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002</u> Lei que regulamenta o Pregão,
- DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000 Aprova Regulamento para a modalidade de Licitação denominada Pregão;
- ► <u>LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006</u> *Lei* Geral das *Microempresas* e Empresas de Pequeno Porte;
- ➤ <u>LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 14/12/2010</u> Institui a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas;
- ➤ **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07/08/2014** Altera da Lei 123/2006;
- ➤ LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor.

1.11. PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: até de 31 de dezembro de 2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderá participar do pregão *qualquer pessoa jurídica* localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preços** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.
- 3.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I** e **II** a seguir:
- I envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

PREGÃO n.º 11.02.02/2021

OBJETO:

LICITANTE: CNPJ

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

PREGÃO n.º 11.02.02/2021

OBJETO:

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000

Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1

E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com









Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

LICITANTE:	CNPJ:
ENVELOPE n° 02	(DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

- 3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em **ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente.
- 3.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 3.7. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.8. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do Processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

- 4.1. O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:
- 4.2. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 4.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em Lei.
- 4.4. As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- 4.5. A validade da Proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- 4.6. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão proceder às correções necessárias.
- 4.7. O representante da licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.
- 4.8. Esclarecendo, os preços unitários deverão ser apresentados obedecendo a coluna de unidade e entregues conforme a especificação constante no anexo.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

I.I – Alvará de Funcionamento;

II – Qualificação técnica, conforme o caso:

- a) Certificado de Autorização de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional do Petróleo dentro da validade. (Este certificado pode ser emitido via internet através do site: (www.anp.gov.br);
- b) Certificado de Conformidade (de Vistoria) emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar;
- c) Comprovante de Licença de Operação para comercialização de combustíveis e lubrificantes automotores, expedida pelo órgão competente, no caso do estado do Ceará, expedido pela Superintendência Estadual do meio Ambiente SEMACE.

III – Regularidade Fiscal, conforme o caso:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu **ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014:







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- f) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/11 de 08 de Julho de 2011;

IV – Qualificação Econômico-financeira, conforme o caso:

- a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado; "As Empresas Optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório";
- d) Certidão Negativa de falência expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.

V - Declarações

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- b) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital:
- c) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal que expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- d) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93);

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.
- 6.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro da







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Comissão Especial de Pregão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

- 6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão após as 08h15min, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.
- 6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.5.1. Por CREDENCIAMENTO entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I Documento oficial de identidade com foto;
- II Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 6.6. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sóciogerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.6.1. Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.
- 6.6.2. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5** e **6.6** deste edital, quando for o caso.
- 6.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7.1. O Pregão será realizado pelo sistema presencial.
- 7.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por LOTE**.
- I a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

- 7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão.
- 7.4. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de 02 (dois) licitantes;
- 7.5. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.
- 7.7. O Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todos os licitantes e o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2. O Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor Preço por LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.4. O Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.
- 8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.6. O Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão convidará individualmente os representantes







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preços.

- 8.7. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.11. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 8.12. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preco melhor para a Administração.
- 8.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.13.2 Para efeito do disposto no 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.13.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.13.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.713.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.13.5 O disposto no item 8.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.15. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.15.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo no nos casos previstos nos itens a seguir.
- 9.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.4. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.5. Na forma do que dispõe o art. 43 §1º da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco)** dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.7. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item "d.8" acima.
- 9.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão examinará a oferta subsequente, permitida renegociação item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- 9.10. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 9.11. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.
- 9.12. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos/serviços será feita, pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias competentes para homologação e subsequente contratação.
- 9.13. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão não terá efeito suspensivo.
- 10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão ao licitante vencedor.
- 10.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.
- 10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.
- 10.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do município.

- 11.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, serlhe-á aplicado o disposto no **item 17.7** deste edital.
- 11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, **não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2021**.

13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 14.1 Da Data, Local e Horário de Execução dos Serviços:
- 14.1.1 O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- 14.1.2. A execução dos serviços devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos respectivos ordenadores de despesa.
- 14.1.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 14.1.4. Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 14.1.5. Para os serviços definidos conforme execução, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, com endereço na Rua







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

Cônego Climério Chaves, 307 – Centro – CEP: 62-965.000 – São João do Jaguaribe/CE, inscrita no CNPJ nº 07.891.690/0001-65.

- 14.2 A fiscalização do Contrato será exercida pela Administração municipal.
- 14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 14.4 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço executado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 14.5 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 14.6 A execução do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade.
- 14.7 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.
- 15.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.
- 15.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 16.2. As execuções dos serviços deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;
- 16.3. Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 16.4. Os serviços efetivamente executados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 16.5. O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 17.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
 - a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
 - b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
 - a)de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
 - d) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
 - d) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 17.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

execução fiscal, com os encargos correspondentes.

- 17.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
 - I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 17.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 17.8. As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão durante a sessão.
- 19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 19.6. Os Ordenadores de Despesa poderão revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital serão competentes o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- 19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Especial de Pregão CESPRE (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3420 1121.
- 19.11. As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos aos Ordenadores de Despesas, por intermédio do **Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 07:00 ás 13:00 horas no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

RUA CONEGO CLIMÉRIO CHAVES, 307 - CENTRO - SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE

- 19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelos Ordenadores de Despesas correspondentes, mediante aplicação do disposto na Lei de Licitações.
- 19.14. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Anexo I - Especificação do Objeto

Anexo II – Minuta da Proposta de Precos

Anexo III - Minuta do Termo de Contrato

Anexo IV - Modelos de Declarações

São João do Jaguaribe (CE), 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

JOSÉ CARLOS CHAVES MONTEIRO PRESIDENTE - CPL CPF № 899.601.653-53

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000 Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1

E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com









Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

Constitui objeto do presente **PREGÃO** a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, de conformidade com o estabelecido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste processo, em conformidade com o detalhamento do quadro abaixo.

GABINETE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S - 10	LTS	6.000	4,20	25.200,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LTS	300	5,50	1.650,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 20/50 – 4 TEMPOS	LTS	6	26,00	156,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 4I (DIESEL TURBO)	LTS	120	38,00	4.560,00
	TOTAL		31.566.00		

EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	8.000	4,20	33.600,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LTS	1.000	5,50	5.500,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 (GASOLINA)	LTS	80	32,00	2.560,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 (GASOLINA)	LTS	24	38,00	912,00
5	FILTRO SECADOR (DESMUDIFICADOR) DSF 0202	UNID.	10	95,00	950,00
6	FILTRO COMBUSTIVEL PC 949	UNID.	15	35,00	525,00
7	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 146	UNID.	10	20,00	200,00
8	FILTRO DE ÓLEO PSL 55	UNID.	20	18,00	360,00
9	FILTRO HIDRAULICO PH 346	UNID.	10	12,00	120,00
10	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	UNID.	20	15,00	300,00
11	FILTRO DE ARL. 8832	UNID.	6	15,00	90,00
12	FILTRO DE ARS 7065	UNID.	6	72,00	432,00
13	FLUIDO DE FREIO 930 (500ML) DOT 3	UNID.	10	16,00	160,00
14	GRAXA (BALDE 10 KG)	UNID.	3	300,00	900,00
15	AGUA DESMINERALIZADA	LTS	25	3,00	75,00
16	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA - ATF 20LTS	BD	7	350,00	2.450,00
17	ANTI-FERRUGEM	UNID.	20	13,00	260,00
18	ADITIVO PARA RADIADOR	UNID.	20	15,00	300,00
	TOTAL		49.694,00		

FUNDEB 40%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	12.000	4,20	50.400,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 20I (DIESEL)	BD	10	395,00	3.950,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 140	BD	5	520,00	2.600,00
4		UNID.	15	95,00	1.425,00
5	FILTRO SECADOR FCD 30123	UNID.	15	105,00	1.575,00
6	FILTRO HIDRÁULICO PSH 486	UNID.	15	30,00	450,00
7	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 353	UNID.	7	65,00	455,00
8	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 970/1	UNID.	7	40,00	280,00
9	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 960/1	UNID.	7	55,00	385,00







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

10	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 455	UNID.	15	35,00	525,00
11	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 744	UNID.	10	25,00	250,00
12	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 453	UNID.	10	95,00	950,00
13	FILTRO COMBUSTIVEL PCC 3022	UNID.	10	48,00	480,00
14	FILTRO COMBUSTIVEL - 3014	UNID.	7	74,00	518,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL - GI 40/7	UNID.	20	15,00	300,00
16	FILTRO COMBUSTIVEL - PC 949	UNID.	10	35,00	350,00
17	FILTRO COMBUSTIVEL - FC 161	UNID.	20	9,00	180,00
18	FILTRO COMBUSTIVEL - PC 2/255	UNID.	20	17,00	340,00
19	FILTRO COMBUSTIVEL - PSC 2/155	UNID.	15	12,00	180,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	UNID.	15	23,00	345,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	UNID.	10	60,00	600,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UNID.	10	70,00	700,00
23	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	UNID.	10	28,00	280,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE PL 2002	UNID.	10	32,00	320,00
25	FILTRO LUBRIFICANTE PL 519	UNID.	10	22,00	220,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE PL 366	UNID.	10	18,00	180,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 127	UNID.	10	22,00	220,00
28	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 146	UNID.	10	20,00	200,00
29	FILTRO DE ARL. 8832	UNID.	10	15,00	150,00
30	FILTRO DE AR S 9839	UNID.	5	100,00	500,00
31	FILTRO DE AR 9620	UNID.	10	16,00	160,00
32	FILTRO DE AR ARS 8234	UNID.	8	75,00	600,00
33	FILTRO DE AR ARS 1013	UNID.	7	70,00	490,00
34	FILTRO DE AR ARS 1029	UNID.	7	50,00	350,00
35	FILTRO DE AR ARS 4650	UNID.	7	180,00	1.260,00
36	FILTRO DE AR ARS 5492	UNID.	5	145,00	725,00
37	FILTRO DE AR ARS 839	UNID.	7	45,00	315,00
38	FILTRO DE AR ARS 2204	UNID.	10	22,00	220,00
39	FILTRO DE AR 4152	UNID.	15	25,00	375,00
40	FILTRO DE AR 4147	UNID.	10	15,00	150,00
41	FILTRO DE AR AP 4934	UNID.	10	160,00	1.600,00
42	FILTRO DE AR AP. 7998	UNID.	10	70,00	700,00
43	FILTRO DE AR CONDICIONADOR CABINE ACP 887	UNID.	10	17,00	170,00
44	FLUIDO DE FREIO 930 (500ML) DOT 3	UNID.	20	16,00	320,00
45	GRAXA (BALDE 10 KG) ROLAMENTO	UNID.	6	300,00	1.800,00
46	AGUA DESMINERALIZADA	LTS	75	3,00	225,00
47	ANTI-FERRUGEM	UNID.	30	13,00	390,00
48	FILTRO HIDRAULICO PH 346	UNID.	10	12,00	120,00
49	FILTRO SEPARADOR PSC 493	UNID.	10	60,00	600,00
50	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO		6		
	HIDRÁULICO 68 - ATF 20 LTS	BD	6	420,00	2.520,00
51	BALDE 20 LITROS 90	BD	10	520,00	5.200,00
TOTAL					87.598,00

SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA	LTS	30.000	5,50	165.000,00
2	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	14.000	4,20	58.800,00
3	LÂMPADA H7	UNID.	20	30,00	600,00







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

	TOTAL			1	33.000,00
1	GASOLINA ADITIVADA	LTS	6.000	5,50	33.000,00
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
	SAÚDE – NASF		r		
	TOTAL				265.921,00
46	FILTRO LUBRIFICANTE 545	UNID.	20	16,00	320,00
45	ADITIVO PARA RADIADOR	LTS	20	15,00	300,00
44	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 20I (DIESEL)	BD	6	395,00	2.370,00
	HIDRÁULICA - ATF 20 LTS	BD		,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
43	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO		5	350,00	1.750,00
42	AGUA DESMINERALIZADA	LTS	100	3,00	300,00
41	GRAXA (BALDE 10 KG)	UNID.	8	300,00	2.400,00
40	ANTI-FERRUGEM	UNID.	20	13,00	260,00
39	FLUIDO DE FREIO (500ML) DOT 4	UNID.	35	25,00	875,00
38	FLUIDO DE FREIO 930 (500ML) DOT 3	UNID.	25	16,00	400,00
37	FILTRO SEPARADOR PSC – 493	UNID.	15	60,00	900,00
36	FILTRO HIDRAULICO PSH 486	UNID.	18	30,00	540,00
35	FILTRO HIDRAULICO PH 346	UNID.	18	12,00	216,00
34	FILTRO DE AR ARC 4132 FILTRO DE AR CONDICIONADO CABINE ACP 887	UNID.	18	17,00	306,00
33	FILTRO DE AR ARL 4152	UNID.	20	25,00	500,00
32	FILTRO DE AR ARS 1029	UNID.	18	50,00	900,00
31	FILTRO DE AR ARE 2204	UNID.	10	16,00	160,00
30	FILTRO DE AR ARS 9659 FILTRO DE AR ARL 2204	UNID.	12	22,00	264,00
29	FILTRO DE AR ARS 1015	UNID.	10	100,00	1.000,00
28	FILTRO DE AR ARS 3492 FILTRO DE AR ARS 1015	UNID.	6	92,00	552,00
27	FILTRO DE AR ARS 5492	UNID.	10	145,00	1.450,00
26	FILTRO DE AR AP 7998	UNID.	5	70,00	350,00
25	FILTRO DE AR AP 4650	UNID.	10	180,00	1.800,00
24	FILTRO DE AR AP 4934	UNID.	10	160,00	1.600,00
23	FILTRO DE AR 4147	UNID.	20	15,00	300,00
22	FILTRO COMBUSTIVEL WO 303	UNID.	18	18,00	324,00
21	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	UNID.	6	109,00	654,00
20	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	UNID.	20	15,00	300,00
19	FILTRO LUBRIFICANTE JFO 0209	UNID.	25	28,00	700,00
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619 FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	UNID.	10	23,00	230,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 545	UNID.	35	16,00	560,00
16	FILTRO DE OLEO PSL 55	UNID.	30	18,00 16,00	480,00
15	FILTRO LOBRIFICANTE PSL 77 FILTRO DE ÓLEO PSL 55	UNID.	35		300,00 630,00
13 14	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657 FILTRO LUBRIFICANTE PSL 77	UNID.	12 15	40,00 20,00	480,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 (GASOLINA)	LTS	150	38,00	5.700,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 (DIESEL)	LTS	90	58,00	5.220,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 20 (DIESEL)	LTS		26,00	390,00
10		LTS	150		
9	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 (GASOLINA)		150	32,00	4.800,00
8	LÂMPADA (FOQUITO) REF. 13498CP	UNID.	20	4,50	90,00
7	LÂMPADA (FOQUITO) REF. 13499CP	UNID.	20	4,50	90,00
6	LÂMPADA H1 LÂMPADA (FOQUITO) REF. 13499CP	UNID.	20	16,00 6,00	320,00 120,00
5	LÂMPADA H4		20 20	16,00	320,00
I 4	LI ÂMDADA HA	UNID.	1 20	16.00	320.00

ASSISTENCIA SOCIAL - IGD







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA	LTS	1.500	5,50	8.250,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 5 W 30 (GASOLINA)	LTS	40	38,00	1.520,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 20/50 – 4 TEMPO	LTS	12	26,00	312,00
4	FILTRO ÓLEO PSL 55	UNID.	12	18,00	216,00
5	FLUIDO DE FREIO 930 (500ML) DOT 3	UNID.	10	16,00	160,00
6	ANTI-FERRUGEM	UNID.	10	13,00	130,00
7	FILTRO COMBUSTIVEL GI 40/7	UNID.	10	15,00	150,00
8	ADITIVO PARA RADIADOR	LTS	10	15,00	150,00
9	AGUA DESMINERALIZADA	LTS	40	3,00	120,00
	TOTAL		11.008,00		

DESENV. E CONÔM. AGROP. E MEIO AMBIENTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA	LTS	300	5,50	1.650,00
2	ÓLEO LUBRIFICANTE 20/50 – 4 TEMPO	LTS	10	26,00	260,00
TOTAL					1.910,00

SEINFRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	35.000	4,20	147.000,00
2	GASOLINA ADITIVADA	LTS	100	5,50	550,00
3	ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40 20I (DIESEL)	BD	20	395,00	7.900,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE 20/50 4 TEMPO	LTS	10	26,00	260,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 - 20 L	BD	5	520,00	2.600,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 - 20 L	BD	5	520,00	2.600,00
7	ÓLEO HIDRAULICO 68 201	BD	5	420,00	2.100,00
8	ÓLEO ATF - 1 LITRO	LTS	20	24,00	480,00
9	FILTRO SECADOR (DESMUDIFICADOR) DSF 0202	UNID.	10	95,00	950,00
10	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 411	UNID.	10	50,00	500,00
11	FILTRO COMBUSTIVEL FC 161	UNID.	25	9,00	225,00
12	FILTRO COMBUSTIVEL PC 2/255	UNID.	20	17,00	340,00
13	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 744	UNID.	10	25,00	250,00
14	FILTRO COMBUSTIVEL PCC 3022	UNID.	20	48,00	960,00
15	FILTRO LUBRIFICANTE PL 366	UNID.	12	18,00	216,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE PL 519	UNID.	20	22,00	440,00
17	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 900	UNID.	20	23,00	460,00
18	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 417	UNID.	14	40,00	560,00
19	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 2002	UNID.	10	32,00	320,00
20	FILTRO LUBRIFICANTE PEC 3014	UNID.	10	74,00	740,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 282	UNID.	15	22,00	330,00
22	FILTRO HIDRAULICO PSH 486	UNID.	15	30,00	450,00
23	FILTRO DE AR AP. 4934	UNID.	5	160,00	800,00
24	FILTRO DE AR AP. 4650	UNID.	5	180,00	900,00
25	FILTRO DE AR AP. 7998	UNID.	5	70,00	350,00
26	FILTRO DE AR 9620	UNID.	5	16,00	80,00
27	FILTRO DE AR ARL 2204	UNID.	22	22,00	484,00
28	FILTRO DE AR ARL 4152	UNID.	22	25,00	550,00
29	FILTRO DE AR ARS 5492	UNID.	5	145,00	725,00
30	FILTRO DE AR ARS 1013	UNID.	10	70,00	700,00
31	FILTRO DE AR ARS 1029	UNID.	15	50,00	750,00









Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

32	FILTRO DE AR ARS 839	UNID.	15	45,00	675,00
33	FILTRO DE AR ARS 9839	UNID.	5	100,00	500,00
34	FILTRO DE ARL 8832	UNID.	15	15,00	225,00
35	FILTRO SEPARADOR PSD 920/1	UNID.	10	90,00	900,00
36	FLUIDO DE FREIO 930 (500ML) DOT 3	UNID.	30	16,00	480,00
37	ANTI-FERRUGEM	UNID.	25	13,00	325,00
38	ADITIVO PARA RADIADOR	LTS	25	15,00	375,00
39	GRAXA (BALDE 10 KG) ROLAMENTO	BD	5	300,00	1.500,00
40	GRAXA - EMBALAGEM DE 01 KG	LTS	15	40,00	600,00
41	AGUA DESMINERALIZADA	LTS	150	3,00	450,00
42	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 - 1 LITRO	LTS	20	28,00	560,00
43	ÓLEO LUBRIFICANTE 90 - 1 LITRO	LTS	20	28,00	560,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIREÇÃO	BD	5	350,00	1.750,00
44	HIDRÁULICA - ATF 20I	טט	J	330,00	1.730,00
	184.470,00				
	VALOR GLOBAL				







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

COM	IISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	JACOARIBL				
REF.	. PREGÃO Nº 11.02.02/2021 - Data de Abe	ertura: 26/02/2021				
valor servi	Apresentamos a Vossas Senhorias nossa REGÃO PRESENCIAL Nº 11.02.02/2021- GIBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADO ESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA global de R\$(). Nesta oportunidade, temos a declarar, so ços objeto desta licitação; que não possuímo e nos submetemos a todas as cláusulas e cor	GÓVÉRNO MUNICOS, COM ENTRE AS DO MUNICÍPIO b as penas da Le os nenhum fato im	CIPAL, cujo GA PARCE D DE SÃO i, que toma peditivo par	o objeto é a ELADA, PAR JOÃO DO Ja mos pleno c ra participaçã	AQUISIÇA AATEND AGUARIB onhecime	ÃO DE DER AS BE, pelo nto dos
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VR.	VR.
1					UNIT	TOTA
2						
3						
4						
5						
6						
			VALOR	TOTAL	R\$	
no pr	OR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO) Caso nos seja adjudicado o objeto da prerazo determinado no documento de convocaç Finalizando, declaramos que estamos de I de Pregão Presencial acima referido e seus	ão. e pleno acordo co	·			
	onente: ereço: J:					
Valid	lade da Proposta: 60 (Sessenta) dias					
	Local,de _	de nciosamente,	2021.			
	Nome do r	 epresentante Lega	 al			







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

proposta vencedora do certame;

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE, COM, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:
O Município de São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, á Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro — São João do Jaguaribe — CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.690/0001-65, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de, doravante denominado de, doravante denominado de, com endereço à em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representado por(nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 11.02.02/2021 — GOVERNO MUNICIPAL, Processo nº 11.02.02/2021 - GOVERNO MUNICIPAL, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de Pregão Presencial nº 11.02.02/2021 - GOVERNO MUNICIPAL, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO 2.1- O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para fornecimento de combustíveis, lubrificantes e agregados para manutenção e abastecimento da frota de veículos vinculados da Sec.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO 3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ ().
CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; 4.2-Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto contratual; 4.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; 4.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretario de, conforme o acordado.
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 5.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos

Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000 Telefax: (88) 3420-1121 CNPJ: 07.891.690/0001-65 CGF: 06.920.181-1 E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com

estabelecidos no Edital nº 11.02.02/2021 - GOVERNO MUNICIPAL, neste Termo Contratual e na







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- 5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

- 6.1. O prazo para a fornecimento do objeto é a partir da homologação desta licitação, conforme Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura **até 31 de dezembro de 2021**, ficando entendido que as correções ou reajustes de preços que por ventura venham a ocorrer, obedecerão os índices do CNP Conselho Nacional de Petróleo, e as seguintes condições:
- 6.1.1. O objeto será contratado para fornecimento pelo licitante vencedor em todos os postos da sua rede, mesmo fora da área do território do Município de São João do Jaguaribe -Ce.
- 6.1.2. no caso de faltar o produto em qualquer ponto de distribuição da sua organização, se obriga a fornecê-lo com o mesmo custo proposto no fornecedor mais próximo e no mesmo sentido do deslocamento do veículo . No caso de a reserva de combustível do veículo não for suficiente para atingir o ponto indicado, cumpre ao CONTRATADA assumir as providências que exigirem o caso, sem ônus adicional para a Prefeitura.
- 6.1.3.. A CONTRATADA se compromete a entregar, mediante recibo, ao motorista indicado pela Prefeitura, o valor em moeda corrente do país, suficiente para abastecer o veículo quando no percursos (ida volta) a ser cumprido não houver posto de combustível de sua rede de distribuição. Nesta hipótese o custo do produto será o mesmo do fornecedor fora da área do território do Município.
- 6.1.4. A CONTRATADA se compromete a oferecer vantagens adicionais, como prazo de pagamento e de serviços extras gratuitos.
- 6.1.5.. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria de Administração e Finanças, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos objeto desta licitação, em todos os postos da sua rede, mesmo fora da área do território do Município de São João do Jaguaribe nos prazos estabelecidos no item 6.1 deste Edital.
- 7.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO II MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1- Os pagamentos serão realizados	s mediante apresentação da Nota	Fiscal do objeto e fatura
correspondente, com os preços da	data do fornecimento. As faturas	deverão ser aprovadas
obrigatoriamente, pela Secretario de	, que atestará	o fornecimento do objeto
licitado.		
8.2- Caso os produtos sejam aprovad	•	, o pagamento
será efetuado até o 30º (trigésimo) dia	a após o protocolo da fatura pela Co	ONTRATADA e mediante







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

a apresentação das requisições autorizadas, observado o custo do material no dia do efetivo fornecimento, independentemente do seu preço se encontrar majorado no dia do pagamento, respeitando a disponibilidade financeira do município.

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos c	oriunaos ac						
Tesouro Municipal e/ou Conveniados, sob as Dotações Orç	çamentárias:						
e o Elemento de Despesas 3.3.90.30.00.							

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1- O Objeto desta licitação será reajustado nos mesmos percentuais estabelecidos pelo Governo Federal, quando ocorrerem mudanças na política de preços dos combustíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
- b) Multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Administração caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas serão descontadas "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Secretario de _______, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

- 13.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal.
- 14.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

15.1- O presente contrato vigorará a partir da sua data da assinatura, até o dia 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

	Sao Joao do Jaguaribe (CE), de de 2021.		
	ONTRATANTE		CONTRATADA
Testemunhas:			
01.		02.	
Nome: CPF/MF:		Nome: CPF/MF	







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

ANEXO IV- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em **Processo Licitatório nº 11.02.02/2021**, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em **Processo Licitatório nº 11.02.02/2021**, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em **Processo Licitatório nº 11.02.02/2021**, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.







Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO IV

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em **Processo Licitatório nº 11.02.02/2021**, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei
(CE), de de
DECLARANTE
III.V.) Modelo de PROCURAÇÃO:
PROCURAÇÃO
OUTORGANTE: (qualificação)
OUTORGADO: (gualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, no processo de pregão promovido através do Edital nº 11.02.02/2021, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

LOCAL E DATA

OUTORGANTE